

EDITAL Nº 023/FUNDAÇÃO/2020

DIVULGA OS ALUNOS CLASSIFICADOS E BENEFICIADOS PARA O PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA (UNIEDU), DE ACORDO COM O DECRETO Nº 470, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, O DECRETO Nº 508, DE 16 DE MARÇO DE 2020 E DEMAIS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, BEM COMO O EDITAL Nº 565/SED/2020 E O EDITAL Nº 022/FUNDAÇÃO/2020.

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e com base no que dispõe o Decreto nº 470, de 17 de fevereiro de 2020, o Decreto nº 508, de 16 de março de 2020 e demais obrigações previstas na legislação em vigor, bem como o Edital nº 565/SED/2020 e o Edital nº 022/FUNDAÇÃO/2020, divulga os alunos classificados e beneficiados para o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU) referentes ao 2º semestre de 2020 – 5ª etapa de concessão.

1. DILVULGA OS ALUNOS CLASSIFICADOS E BENEFICIADOS PARA O PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA POR ORDEM DE IC - ÍNDICE DE CARÊNCIA (DO MENOR PARA O MAIOR):

1.1 Alunos classificados e beneficiados para a Bolsa do Art. 170/Estudo do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina:

CODIGO	NOME	CURSO	%	IC
19.2.1971	RAFAELI KATARINE DOS SANTOS MONTEIRO	ADMINISTRAÇÃO	100	2,4
20.2.3664	MARCO AURELIO RAMOS	DESIGN GRÁFICO	100	3,2
19.2.3318	RENATA ZENAIDE DE SOUZA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	100	3,54
15.1.3713	NATALIA ADAMI	PSICOLOGIA	100	3,76
18.1.4256	LUCAS MARTINS	DIREITO	100	3,8
20.2.4122	HENRIQUE LUIZ FAGUNDES	EDUCAÇÃO FÍSICA	100	4,2
20.2.0516	WALCICLEIA BITENCOURT ARRUDA	DIREITO	100	4,75
19.1.6887	LIVIA MARIA BERGER DOS REIS	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	100	4,8



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

20.1.8406	JEREMIAS SANTOS DE JESUS	DIREITO	100	4,86
20.1.8150	JOSÉ VITOR FARIAS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	100	5
20.1.0035	IZADORA FRACARO	ODONTOLOGIA	89,99	5,12
20.2.2350	EVERSON MAURO FELIZARDO	DIREITO	89,99	5,22
20.1.2343	LEONARDO BORCK DA SILVEIRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	89,99	5,57
19.2.5214	EDILEINE VANESSA DOS SANTOS	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	89,99	6
17.1.2812	MILLENI KLUG	COMÉRCIO EXTERIOR	89,99	6
20.2.1864	THAINARA MONSINI	DIREITO	89,99	6,06
20.1.8111	RAQUEL DOS SANTOS SOUZA	ESTÉTICA E COSMÉTICA	89,99	6,2
20.1.6672	LARISSA MENDES DA COSTA	DIREITO	89,99	6,25
20.2.3246	KARLOS EDUARDO KAMERS	ADMINISTRAÇÃO	89,99	6,33
20.1.2341	DÉBORA CRISTINA VIEIRA CARDOSO	DIREITO	89,99	6,49
20.2.1888	ANA LÍVIA RODRIGUES DE SOUZA	PSICOLOGIA	89,99	6,6
20.2.2427	SOFIA FROZI	PSICOLOGIA	0	6,66
14.2.1542	LUCIANE CUBAS	DIREITO	89,99	6,97
20.1.0523	ALEXIA ANDRIA DOS SANTOS	ESTÉTICA	89,99	7,32
20.2.2029	KAMILA PEIXOTO DE SOUZA	PSICOLOGIA	89,99	7,47
20.1.6579	GABRIEL DE JESUS FERREIRA	DESIGN DE JOGOS E ENTRETENIMENTO DIGITAL	89,99	7,95
16.1.2156	KESIO JOHNY CARLOS DE SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA	89,99	8
19.1.2587	ELEANDRO DUTRA JUNIOR	RELAÇÕES PÚBLICAS	89,99	8
20.2.2253	BRUNO MARTINS VIANA PORCIUNCULA	EDUCAÇÃO FÍSICA	89,99	8,22
16.2.0876	MARCO DIONATAN LAGO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	89,99	8,33
16.1.2129	JÉSSICA APARECIDA BERTON	DIREITO	89,99	8,33
20.1.2241	TAIS REGINA FLORIANO DA SILVA	COMÉRCIO EXTERIOR	89,99	8,48
19.2.3290	HIGOR CONCEIÇÃO VIEIRA	DESIGN DE JOGOS E ENTRETENIMENTO DIGITAL	89,99	9,04
20.1.3502	EMANOELLA CRISTINA LEITE SILVA	ODONTOLOGIA	89,99	9,2
19.2.8797	JANAINA MARCELA FERREIRA TORRES	ADMINISTRAÇÃO	89,99	9,33
16.1.1684	LARISSA JOICE VIEIRA DA SILVA	PSICOLOGIA	89,99	9,37
20.2.2975	BERNARDO CESAR CLAUDINO DE OLIVEIRA	GASTRONOMIA	89,99	9,6
19.222.950	LARYSSA AYALA NUNES	PSICOLOGIA	89,99	9,6
20.1.4461	BEATRIZ APARECIDA DA ROSA	DIREITO	89,99	9,61



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

16.1.5956	BEATRIZ VITÓRIA FERREIRA VIEIRA	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	89,99	9,64
17.2.2968	FERNANDO DA SILVA FILHO	DIREITO	89,99	9,68
20.2.1832	ANA CAROLINA MARTINS DA SILVA	ENFERMAGEM	89,99	9,98
20.1.5626	LOIZE FELISBERTO	DIREITO	89,99	10
20.1.0028	MARTINA RODRIGUES DA SILVA	DIREITO	89,99	10
20.1.3638	LUCAS MATHEUS MONTANI	COMÉRCIO EXTERIOR	79,99	10,45
20.2.2320	VITÓRIA DE SOUTO DOS SANTOS	DIREITO	79,99	10,8
19.2.6970	GIOVANE FRANCISCO DIAS	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	79,99	10,85
17.1.5084	CATIELI SILVEIRA ROCHA	DIREITO	79,99	11,2
20.2.4427	JÚNIOR FAGUNDES DOS SANTOS	DIREITO	79,99	11,2
20.1.6279	TAMIRES ROBERTA DA SILVA	ENFERMAGEM	79,99	11,2
20.2.4408	EDUARDA DUTRA ALMEIDA	FISIOTERAPIA	79,99	11,82
19.2.2152	ANA LUIZE RAUBER PESSOA	ADMINISTRAÇÃO	79,99	12,08
1.815.209	ORLANDO DOS SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	79,99	12,3
18.2.0552	LUCAS AVER MACHADO	JORNALISMO	79,99	12,98
17.1.1268	CAROLINE FURLAN	DESIGN DE MODA	79,99	13
19.2.2047	DAIANE RODRIGUES SILVA	COMÉRCIO EXTERIOR	79,99	13,12
20.2.1897	JOICE ADRIANA DA SILVA GARCIA	ENFERMAGEM	79,99	13,2
19.1.0369	MATHEUS PEDRONI	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	79,99	13,32
20.1.0706	JÚLIA NARA DA SILVA PADOAN	COMÉRCIO EXTERIOR	79,99	13,49
19.1.8703	LUANA DA SILVA NOWATZKI	DIREITO	79,99	13,6
14.2.3278	JESSICA VANUNCI BUCHELE	DIREITO	79,99	13,6
20.1.8381	RAFAELA DA SILVA	ENFERMAGEM	79,99	13,64
19.1.4381	MUNYCK DE OLIVEIRA SILVA CARNEIRO	DIREITO	79,99	14
20.2.5912	ANGELA THALIA CUSTÓDIO AMORIM	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	79,99	14,06
18.1.1715	LÍVIA GARCIA RIBEIRO	DIREITO	79,99	14,2
15.1.7474	SUELLEN SILVA SOUZA	ENGENHARIA QUÍMICA	79,99	14,3
15.2.0546	DELAEL DO NASCIMENTO	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	79,99	14,33
20.1.8720	CAINÃ NICOTARI ARRUDA	DESIGN DE JOGOS E ENTRETENIMENTO DIGITAL	79,99	14,4
19.114.314	CRISLAINE REGINA ROSA	PSICOLOGIA	79,99	14,4
16.1.0853	ANA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA	FARMÁCIA	79,99	14,54
20.1.1863	KARLA CRISTINA DA SILVA CABRAL	EDUCAÇÃO FÍSICA	79,99	14,66
20.1.4261	EDUARDA DE SOUZA	DESIGN GRÁFICO	79,99	15



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

18,1.1153	VINÍCIUS FORMONTE	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	69,99	15,2
16.1.7085	ISABELA VIEIRA	PSICOLOGIA	69,99	15,47
20.1.8848	DANIEL GROLI VIEGA	ADMINISTRAÇÃO	69,99	15,55
19.2.9048	WILLIAN LUIZ RODRIGUES DE LIMA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	69,99	15,8
20.1.7373	PATRICIA DA SILVA NEVES	ENFERMAGEM	69,99	16
18.2.0569	TATIANA CAROLINE PACHECO	LOGÍSTICA	69,99	16,04
18.1.4639	MAIQUEL CRISTIANO DA SILVA QUARESMA	PSICOLOGIA	69,99	16,2
20.1.3269	SOFIA BERGMANN SARMENTO DA SILVA	DESIGN	69,99	17
20.1.0915	KAROL SANCHES LUTZ DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	69,99	17,36
1.917.335	FABIO FOCKING	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	69,99	17,43
18.2.1992	THALIA DRIELI PATERNO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	69,99	17,55
19.2.6038	JÉSSICA SAMARA RAMOS	DIREITO	69,99	17,55
19.1.3634	GABRIELA NICOLAU	MEDICINA	69,99	17,55
20.1.4304	ISABELA MAÇANEIRO VECHANI	DIREITO	69,99	17,71
19.1.1194	NATÁLIA CRISTINA KOCH	DIREITO	69,99	18,14
17.1.0605	THAINÁ BENNEMANN	ARQUITETURA E URBANISMO	69,99	19
20.2.1883	ALAN BRUNO RIBEIRO MIGUEL	DIREITO	69,99	19,2
18.2.2349	NATHAN CORRÊA	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	69,99	20
15.1.0272	DJONATA RODRIGUES MARCELINO	ENGENHARIA CIVIL	69,99	20
20.1.0226	NÍCOLAS RAMOS SILVA	JORNALISMO	69,99	20
20.1.5577	PAMELA EDUARDA BORBA FERREIRA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	69,99	20,65
17.2.0899	VINICIUS HENRIQUE NAZAR	MEDICINA	69,99	21,24
18.1.4240	SANDERSON PEREIRA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	69,99	21,66
17.1.1918	INGRID TEIXEIRA MARCINEIRO	DIREITO	69,99	22,1
20.2.4280	RAMIRO DI PINO	DIREITO	69,99	23,41
18.1.3261	LARISSA MACIEL WALDRICH	DIREITO	69,99	23,67
19.1.7800	JOAO PEDRO DUARTE VIEIRA	ENGENHARIA CIVIL	69,99	24
16.2.0956	MAIRA LUIZA EVALDT SCHEFFER	DIREITO	69,99	24,8
16.1.4934	MATEUS DA SILVA ARDIGO	ADMINISTRAÇÃO	49,99	25,64
20.2.3363	AMANDA MÜLLER BAPTISTA NUNES	MEDICINA	49,99	27,93
17.2.1201	ANA FLÁVIA BARNI	MEDICINA	49,99	31,48

20.2.2528	LILIAN MARIA BALLAND	DIREITO	49,99	31,77
18.1.0867	JULIA ESPINDOLA	FARMÁCIA	49,99	32
20.1.3391	ISABELLE GODOY TELES DOS SANTOS	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	29,99	41,86
19.2.1837	FELIPE MENDES FRANCISCO	DESIGN DE MODA	29,99	42,79
20.1.5291	JOÃO LUCAS CURVÊLO CIRAULO SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	29,99	72
18.2.2391	ARTHUR ZANCHET MACHADO	MEDICINA	29,99	120

1.2 Alunos classificados e beneficiados para a Bolsa do Art. 170/Pesquisa do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina:

CODIGO	NOME	CURSO	%	IC
19.1.1051	LUIZA KLITZKE SERPA	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	162,93	4
20.2.5576	ISADORA DE SOUZA DA SILVA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	152,28	6,03
19.1.9633	FREDELIN ALPHONSE	SISTEMAS PARA INTERNET	108,05	6,66
17.1.4025	JULIANA STRINGARI LEMOS DE ANDRADE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	116,65	8,17
17.2.0817	LAURA VICTÓRIA DA ROCHA GALVÃO	DIREITO	68,02	8,36
20.1.5475	KAMILA RODRIGUES FAUSTINO	ESTÉTICA	140,89	9,14
19.2.0130	GUILHERME RODRIGO KASBURG	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	204,08	12,43
19.1.2356	MIGUEL FRONZA	PEDAGOGIA	79,99	13,2
19.1.3339	VITÓRIA SOUZA GUESSER	DIREITO	62,82	14,55
20.2.3883	KARINE RAQUEL DOS SANTOS	ESTÉTICA E COSMÉTICA	187,59	14,56
20.1.5140	PAULO EDUARDO LOFHAGEN	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	78,39	14,62
20.2.5475	ANGELA ROSSANA PEREIRA DOS SANTOS	PSICOLOGIA	80,59	15
17.1.0640	BRUNA MAIOLA ASTOLFO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	80,88	16,12
18.1.0432	DENISE CARLA RECALCATTI	PSICOLOGIA	61,67	16,4
17.1.2221	TAMARA SIQUEIRA DELFINO	OCEANOGRAFIA	92,48	17,87
18.1.1601	GIOVANNA BERTOTTI	MEDICINA	25	19,29
19.2.4804	TALITA PALHARES DOS SANTOS SOUZA	DESIGN DE MODA	114,54	20,65
19.2.2311	VIVIANE CRISTINE OECKSLER	GESTÃO PORTUÁRIA	139,52	21,6
19.1.1410	LUIZ FELIPE KRISCINSKI	FARMÁCIA	41,53	22
18.2.0307	BRUNA CAROLINA MARQUI	ADMINISTRAÇÃO	142,69	23
17.1.5723	FERNANDA PAGANINI DE LIRA	PSICOLOGIA	65,31	23,3

19.2.3821	LUCAS FONTANA BREGUEZ DA CUNHA	MEDICINA	25	36
18.1.1090	DÉBORA BORTOLOMEOTI BORINELLI	ADMINISTRAÇÃO	84,9	40
20.1.0303	LARA LOPES	FARMÁCIA	59,31	61,66

1.3 Alunos classificados e beneficiados para a Bolsa do Proesde Licenciatura do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina:

CODIGO	NOME	CURSO	%	IC
18.1.3698	VICTOR HUGO CARNEIRO NUNES	EDUCAÇÃO FÍSICA	100	3,24
15.1.0329	DENISE LUCIANE BERLIM	LETRAS	100	7

1.4 Alunos classificados e beneficiados para a Bolsa do Proesde Desenvolvimento do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina:

CODIGO	NOME	CURSO	%	IC
20.1.4284	THAIS NARA SOUZA	ARQUITETURA E URBANISMO	89,99	8,53

1.5 Alunos classificados e beneficiados para a Bolsa FUMDES/Estudo do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina:

CODIGO	NOME	CURSO	%	IC
17.2.0460	MARINA CASUBEK PECHEBEA SUIZANI DE SOUZA	DIREITO	89,99	8,53
19.2.1623	LEANDRO OTAVIO TEIXEIRA SITULINO	DIREITO	89,99	9,68
20.2.0249	BRUNO DE ARAÚJO LINO	ENGENHARIA CIVIL	69,99	16
16.2.3403	GLAUCIA GAVIOLLI DE ARRUDA TOMAZ	FISIOTERAPIA	29,99	57,96
19.1.6477	ALINE CRISTINA RIPPLINGER	DIREITO	29,99	60
18.1.4589	CARLA CRISTINA ALVES	DESIGN DE INTERIORES	29,99	74

2. DAS OBRIGAÇÕES PARA A CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

2.1 Atender as determinações e o cronograma estabelecidos no Edital da UNIVALI.

2.2 Atender os requisitos legais previstos na legislação em vigor.

2.3 Assinar, digitalmente, o Contrato de Assistência Financeira Estudantil (CAFE) no sistema informatizado de gestão educacional da Secretaria de Estado da Educação (SED) / SC, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 470/2020, até 19/11/2020.

2.4 Assinar, digitalmente e mensalmente, no sistema informatizado de gestão educacional da SED, os recibos comprovando o recebimento do benefício e o cumprimento das normas aplicáveis ao programa UNIEDU, conforme Art. 12, VI do Decreto 470/2020.

2.5 A não assinatura do CAFE, na data estipulada no item 2.3 e dos recibos mensais acarretará a perda do benefício e a cobrança do valor já utilizado.

2.6 Comunicar, imediatamente, a desistência do curso ao qual se beneficia da assistência financeira estudantil.

2.7 Manter atualizado, mensalmente, todos os dados cadastrais do sistema informatizado de gestão educacional do UNIEDU.

2.8 Cumprir o regulamento da UNIVALI, dedicar-se às atividades e projetos e obter desempenho acadêmico satisfatório, devendo ter frequência mínima e ser aprovado nas disciplinas curriculares, sob pena de suspensão ou de perda do benefício de assistência financeira estudantil.

2.9 Restituir à SED, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, os eventuais benefícios pagos indevidamente, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e acrescidos de juros de 1% ao mês ou fração nos casos de:

- a) abandono do curso durante a vigência do Contrato de Assistência Financeira Estudantil - CAFE;
- b) desistência do curso sem justificativa aceita pela equipe técnica ou comissão de fiscalização;
- c) acumulação de bolsas concedidas com recursos públicos;
- d) constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;
- e) não atendimento à notificação para regularização de obrigação sanável;
- f) notificação para devolução de recursos decorrente de grave descumprimento de obrigação.

2.10 No caso de bolsa de pesquisa, restituir os valores referentes à bolsa recebida, no prazo de 1 (um) ano, contado da data da concessão da última parcela, no caso de não conclusão de seu projeto de pesquisa.



3. DA CUMULATIVIDADE

3.1 Art. 170 (Estudo): Não permite a cumulatividade com qualquer benefício, exceto financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + UNIVALI (Adesivo), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade e sejam respeitados os 25% mínimos para a concessão do referido benefício. Permite a cumulatividade com estágios não obrigatórios remunerados e monitoria.

3.2 Art. 170 (Pesquisa): Permite a cumulatividade com financiamento/crédito estudantil e Programa Sou + UNIVALI (Adesivo), desde que o valor do benefício não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade e sejam respeitados os 25% mínimos para a concessão do referido benefício. Também permite cumulatividade, conforme IN nº 002/VRGDI/VPPIN/VREAC/SecExex/2020, com as bolsas de vagas remanescentes, transferência, seletivo comunitário, seleção top 30, ouro, desempenho, mérito estudantil, egresso, grupo familiar, ingressante, integração comunitária e convênio, desde que a soma dos benefícios não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade. Não permite cumulatividade com outros benefícios.

3.3 FUMDES (Estudo, Pesquisa, Licenciatura e Extensão): O benefício não é cumulativo com qualquer recurso público. FUMDES Estudo e Licenciatura permitem a cumulatividade com estágios não obrigatórios remunerados e monitoria. É cumulativo com financiamento/crédito estudantil, desde que não ultrapasse a integralidade da parcela da semestralidade.

3.4 PROESDE (Desenvolvimento e Licenciatura): Não é cumulativo com qualquer recurso interno, externo ou financiamento/crédito estudantil. Permite a cumulatividade com estágios não obrigatórios remunerados e monitoria.

3.5 O candidato que realizar a troca de uma bolsa de estudo do UNIEDU e posteriormente desejar retornar ao benefício suspenso, deverá informar a Coordenadoria de Atenção ao Estudante.

4. DA BOLSA ART. 170/ESTUDO

4.1 O aluno beneficiado com a bolsa de estudos do UNIEDU, com recursos financeiros previstos no Art. 170 da Constituição do Estado, deverá realizar 20 (vinte) horas em Participação em Programas e Projetos Sociais com Visão Educativa, no respectivo semestre, desenvolvidos pela UNIVALI em seus projetos de extensão.

4.2 A não comprovação da realização das horas em Participação em Programas e Projetos Sociais com Visão Educativa dentro do prazo estabelecido implicará o impedimento de futuras inscrições da bolsa de estudos do UNIEDU, com recursos financeiros previstos no Art. 170 da Constituição do Estado.

4.3 As informações referentes à comprovação das horas desenvolvidas poderão ser obtidas via e-mail (voluntarios@univali.br).

5. DA BOLSA ART. 170/PESQUISA

5.1 O aluno beneficiado com a bolsa de pesquisa do UNIEDU deverá ter disponibilidade de 20 horas semanais para a execução do projeto de pesquisa (o cumprimento dessas 20 horas será definido com o orientador).

5.2 O aluno deverá apresentar, semestralmente, ao UNIEDU um Relatório Parcial das atividades, intitulado “Comprovação de Participação em Pesquisa” e, ao final da pesquisa, um Artigo Técnico-Científico (que poderá seguir um modelo proposto pelo próprio orientador, ou o Modelo do Caderno de Ensino: Elaboração de Trabalhos Acadêmico-Científicos – disponibilizado no site da UNIVALI). As datas para a submissão dos Relatórios Parciais e do Artigo Técnico-Científico seguirão em Contrato próprio para os bolsistas de Pesquisa.

5.3 O aluno deve participar de Seminário de Iniciação Científica (SIC), promovido pela Gerência de Pesquisa, como ouvinte, quando do andamento do projeto, e como apresentador, quando da conclusão do projeto, para apresentação dos resultados da pesquisa.

5.4 Os alunos contemplados com a Bolsa de Pesquisa receberão todas as informações necessárias (orientador, projeto, cronograma) para execução do Projeto de Trabalho ainda no mês de novembro. Mais informações poderão ser obtidas via e-mail (pesquisa@univali.br).

6. DA BOLSA PROESDE LICENCIATURA

6.1 O Curso de Extensão “Organização Curricular na Educação Básica Catarinense” é composto de atividades de estudo e desenvolvimento de projeto de intervenção articulado com as escolas públicas e terá a carga horária total de 200 (duzentas) horas, a serem desenvolvidas no ano de 2020, em dois semestres com carga horária de 100 (cem) horas

cada, mais a realização de, pelo menos, um seminário regional semestral com, no mínimo, 8 horas cada, na área de atuação da Instituição de Ensino Superior (IES) e um seminário de âmbito estadual.

6.2 O curso é ofertado na modalidade a distância e estruturado em plataforma virtual com espaços para o compartilhamento de conteúdo e interação entre os participantes, atendendo cronograma apresentado no primeiro dia de aula.

6.3 A matrícula no Curso de Extensão deverá ser realizada pelo(a) aluno(a) classificado(a) no período de **20/11/2020 a 05/12/2020**, por meio do Sistema On-line Elis, no link que será encaminhado via e-mail.

6.4 O endereço eletrônico utilizado para o envio do e-mail será o cadastrado no Portal do Aluno.

6.5 A aula de orientação é de participação obrigatória e será realizada no dia **21/11/2020** (sábado), às 9h, por meio de ambiente virtual, cujo link será posteriormente encaminhado por e-mail.

6.6 Obrigações dos alunos participantes do Programa:

- a) Participar das atividades do Curso de Extensão previstos no cronograma;
- b) Cumprir as obrigações previstas no Termo de Ciência (ANEXO I);
- c) Dar esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao curso de extensão e sua condição de aluno bolsista à Coordenação de Curso de Licenciatura ao qual está vinculado, quando necessário;
- d) Observar e cumprir todo o regimento institucional;
- e) Efetuar a matrícula no curso de licenciatura no período de oferta do curso de extensão.

7. DA BOLSA PROESDE DESENVOLVIMENTO

7.1 O Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento terá a carga horária total de 200 (duzentas) horas, a serem desenvolvidas no ano de 2020, em dois semestres com carga horária de 100 (cem) horas cada, mais a realização de, pelo menos, um seminário regional semestral com, no mínimo, 8 horas cada, na área de atuação da Instituição de Ensino Superior (IES) e um seminário de âmbito estadual.

7.2 O curso será ofertado na modalidade a distância e estruturado em plataforma virtual com espaços para o compartilhamento de conteúdo e interação entre os participantes, atendendo cronograma apresentado no primeiro dia de aula.

7.3 A matrícula no Curso de Extensão deverá ser realizada pelo(a) aluno(a) classificado(a) no período de **20/11/2020 a 05/12/2020**, por meio do Sistema On-line Elis, no link que será encaminhado via e-mail.

7.4 O endereço eletrônico utilizado para o envio do e-mail será o cadastrado no Portal do Aluno.

7.5 A aula de orientação é de participação obrigatória e será realizada no dia **21/11/2020** (sábado), às 9h, por meio de ambiente virtual posteriormente encaminhado por e-mail.

7.6 Obrigações dos alunos participantes do Programa:

- a). Participar das atividades do Curso de Extensão previstos no cronograma;
- b). Cumprir as obrigações previstas no Termo de Ciência (ANEXO II);
- c). Dar esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao curso de extensão e sua condição de aluno bolsista à Coordenação de Curso do Proesde Desenvolvimento, ao qual está vinculado, quando necessário;
- d). Observar e cumprir todo o regimento institucional;
- e). Efetuar a matrícula no Curso Proesde desenvolvimento no período de oferta do curso de extensão.

8. DA BOLSA FUMDES/ESTUDO

8.1 Se trata de candidatos que cursaram todo o ensino médio em escola pública ou Instituição Privada, com bolsa integral, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;

8.2 O aluno beneficiado com a bolsa de estudos do UNIEDU, com recursos financeiros previstos no Art. 171 da Constituição do Estado, deverá obter 100% de aproveitamento acadêmico no semestre vigente.

9. DO REPASSE

9.1 A concessão de bolsa de estudo está condicionada ao repasse dos recursos efetuados pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

9.2 Os acadêmicos beneficiados com a bolsa de estudo poderão solicitar o recebimento da bolsa em conta corrente própria ou do responsável financeiro, conforme o caso, quando sua semestralidade estiver liquidada, sendo que a data do depósito em conta corrente será condicionada ao repasse do valor da bolsa pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 O pagamento da bolsa é regido pelo Decreto 470/2020 e CAFE.

10.2 Os alunos poderão solicitar o cancelamento da bolsa no qual houve a concessão encaminhando e-mail para bolsas@univali.br informando o motivo.

10.3 Caberá à Comissão nomeada por portaria no âmbito da UNIVALI avaliar, a qualquer tempo, o grau de carência socioeconômica e o desempenho escolar dos candidatos às bolsas de estudo, bem como dar imediata ciência à SED quando constatar incorreções ou alteração das informações utilizadas como critério de cálculo do IC.

10.4 Havendo indícios de descumprimento das obrigações assumidas no CAFE, será instaurado pela equipe técnica e comissão de fiscalização procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e de penalidades.

10.5 Os recursos financeiros provenientes deste Programa são de exclusiva responsabilidade da SED, inclusive quanto a eventual atraso de repasses e/ou alteração/cancelamento do benefício.

10.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 19 de novembro de 2020.



Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA – PROESDE LICENCIATURA

Pelo presente termo, eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado(a) no (a) Curso de Graduação _____ e candidato (a) no Curso de Extensão PROESDE Licenciatura, Integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, no 2º semestre de 2020, portador(a) do Código de Pessoa nº _____, RG nº _____, e CPF nº _____, declaro ter ciência das obrigações para participar do Programa:

- a) Cursar com assiduidade e aproveitamento o Curso de Extensão do PROESDE Licenciatura, do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional;
- b) Participar da Aula Inaugural, conforme previsto no edital;
- c) Cumprir com as obrigações previstas no Regimento Interno do Programa;
- d) Dar esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao curso e sua condição de aluno à Coordenação de Curso de Graduação ao qual está vinculado, quando necessário;
- e) Desenvolver a produção final, do Curso de Extensão do PROESDE Licenciatura, em linhas de pesquisa voltadas ao Desenvolvimento Regional;
- f) Observar todo o regimento institucional;
- g) Os alunos selecionados com os melhores projetos deverão participar no Seminário Estadual;
- h) Concluir o Curso de Extensão PROESDE Licenciatura do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional;
- i) Comunicar imediatamente o (a) Professor (a) Responsável pelo Curso de Extensão do PROESDE Licenciatura, caso haja necessidade de desistir do Curso de Extensão;
- j) O Certificado no Curso de Extensão só será emitido aos alunos com 100% de aprovação e, no mínimo, 75% de frequência.

Declaro, ainda, ter ciência de que o benefício será automaticamente cancelado em caso de:

- a) Trancamento de matrícula do Curso de Graduação;
- b) Desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão;
- c) Transferência de curso de graduação, caso o novo curso não esteja incluído na lista de cursos previstos neste Edital;
- d) Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno;
- e) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) Não observância da frequência mínima exigida no Curso de Graduação e/ou de Extensão de 75%;
- g) Não obtenção do aproveitamento (nota) igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em qualquer uma das disciplinas integrantes do Curso de Extensão;
- h) Reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre vigente, incluídas as disciplinas do Curso de Graduação e do Curso de Extensão;
- i) Não renovação de matrícula do curso de graduação no semestre seguinte;
- j) Descumprimento do Estatuto e Regimento Institucionais;

Itajaí, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA – PROESDE DESENVOLVIMENTO

Pelo presente termo, eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado(a) no (a) Curso de Graduação _____ e candidato (a) no Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento, Integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, no 2º semestre de 2020, portador(a) do Código de Pessoa nº _____, RG nº _____, e CPF nº _____, declaro ter ciência das obrigações para participar do Programa:

- a) Cursar com assiduidade e aproveitamento o Curso de Extensão do PROESDE Desenvolvimento, do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional;
- b) Participar da Aula Inaugural, conforme previsto no edital;
- c) Cumprir com as obrigações previstas no Regimento Interno do Programa;
- d) Dar esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao curso e sua condição de aluno à Coordenação de Curso de Graduação ao qual está vinculado, quando necessário;
- e) Ao final do Curso de Extensão, os acadêmicos desenvolvem projetos e/ou ações voltadas para o curso de formação, na sua área de estudo, mas com foco na identificação das potencialidades regionais tendo em vista o quinto itinerário do novo ensino médio – Educação Profissional;
- f) Obrigatória participação em todos os seminários realizados durante o Curso de Extensão do PROESDE Desenvolvimento;
- g) Observar todo o regimento institucional;
- h) Os alunos selecionados com os melhores projetos deverão participar no Seminário Estadual;
- i) Concluir o Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional;
- j) Comunicar imediatamente o (a) Professor (a) Responsável pelo Curso de Extensão do PROESDE Desenvolvimento, caso haja necessidade de desistir do Curso de Extensão;
- k) O Certificado no Curso de Extensão só será emitido aos alunos com 100% de aprovação e, no mínimo, 75% de frequência.

Declaro, ainda, ter ciência de que o benefício será automaticamente cancelado em caso de:

- a) Trancamento de matrícula do Curso de Graduação;
- b) Desistência/abandono do curso de graduação ou do Curso de Extensão;
- c) Transferência de curso de graduação, caso o novo curso não esteja incluído na lista de cursos previstos neste Edital;
- d) Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno;
- e) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) Não observância da frequência mínima exigida no Curso de Graduação e/ou de Extensão de 75%;
- g) Não obtenção do aproveitamento (nota) igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em qualquer uma das disciplinas integrantes do Curso de Extensão;
- h) Reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre vigente, incluídas as disciplinas do Curso de Graduação e do Curso de Extensão;
- i) Não renovação de matrícula do curso de graduação no semestre seguinte;
- j) Descumprimento do Estatuto e Regimento Institucionais.

Itajaí, _____ de _____ de 2020.

(assinatura)